



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

1

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 15 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 1310



PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

**Estado do Paraná**

CNPJ 01.615.393/0001-00

Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 -

Fone 043 (3125-2000)

CEP : 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ

## **DECRETO N. ° 018/2025**

SÚMULA: Dispõe sobre Nomeação de  
DE CARGO DE PROVIMENTO EM  
COMISSÃO; SECRETARIA  
MUNICIPAL DE ESPORTES, e dá  
outras providências.

O Prefeito do Município de Cruzmaltina, Estado do  
Paraná, O Senhor MAURICIO BUENO DE CAMARGO no uso das atribuições  
legais que lhe são conferidas por lei.

### **DECRETA:**

Art. 1º - Fica Nomeado o Senhor(a) **FILIPE  
HERBERT DOS SANTOS**, brasileiro, residente e domiciliado na Rua  
Delmiro de Souza Lima, 82 - CJ. JD FLORIDA, Cruzmaltina Estado do  
Paraná, portador da Cédula de Identidade Civil R.G.- 11.100.917-7  
SESP/PR e CPF 089.638.569-84, para ocupar o Cargo de **SECRETARIO  
MUNICIPAL DE ESPORTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE  
CRUZMALTINA**.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de  
sua publicação, Revogando as disposições em contrário.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA**, Estado do  
Paraná, Aos 14 Dias do mês de Janeiro de 2.025.

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

2

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 15 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 1310



## DECRETO Nº 019, DE 15 de janeiro de 2025.

*Dispõe sobre a regulamentação da Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, que torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros em estabelecimentos de ensino público e privado e em espaços de recreação infantil, e dá outras providências.*

**O PREFEITO DE CRUZMALTINA**, no uso das atribuições que lhe confere a Constituição Federal e com fundamento na Lei nº 13.722, de 4 de outubro de 2018, **DECRETA**:

**Art. 1º** Este Decreto regulamenta a Lei nº 13.722/2018, dispondo sobre a obrigatoriedade de capacitação em noções básicas de primeiros socorros para profissionais que atuam em estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e em espaços de recreação infantil.

**Art. 2º** Os cursos de capacitação de que trata a Lei n. 13.722/2018 serão organizados conforme as seguintes diretrizes:

- I – A capacitação será realizada anualmente, abrangendo professores e funcionários, conforme proporção adequada ao tamanho da equipe de cada estabelecimento.
- II – O conteúdo será adequado à faixa etária do público atendido e ministrado por entidades ou profissionais habilitados.

**Art. 3º** Os estabelecimentos de ensino e espaços de recreação infantil deverão:

- I – Garantir a participação de seus profissionais nos cursos de capacitação.
- II – Disponibilizar kits de primeiros socorros em local de fácil acesso e com conteúdo adequado às necessidades previstas, seguindo orientações de entidades especializadas.
- III – Afixar em local visível certificações que comprovem a realização dos treinamentos e o nome dos profissionais capacitados.

**Art. 4º** Fica instituída a parceria entre os estabelecimentos de ensino e a rede municipal de saúde para integrar os atendimentos de urgência e emergência e estabelecer fluxo de encaminhamento a unidades de referência.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

3

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 15 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 1310



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

**Art. 5º** O descumprimento das disposições deste Decreto acarretará sanções administrativas, conforme estabelecido no art. 4º da Lei n. 13.722/2018, que incluem:

- I – Notificação de descumprimento.
- II – Aplicação de multa, dobrada em caso de reincidência.
- III – Em caso de nova reincidência, cassação do alvará de funcionamento ou responsabilização patrimonial do agente público, conforme o caso.

**Art. 6º** As despesas da execução desde Decreto serão cobertas pelas dotações orçamentárias municipais, observadas as disposições legais aplicáveis.

**Art. 7º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Cruzmaltina- PR, 15 de janeiro de 2025

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
**GESTOR MUNICIPAL**



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

4

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@ cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ Nº. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 15 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 1310



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

### *Estado do Paraná*

CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

### REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

#### PORTARIA Nº 42/2025

“Súmula: Nomeia COMISSÃO DE RECEBIMENTO DE BENS,  
SERVIÇOS E MERCADORIAS do Poder Executivo do  
Município de Cruzmaltina e dá outras providências”.

O Prefeito Municipal de Cruzmaltina, Estado do Paraná,  
Maurício Bueno de Camargo, no uso das atribuições legais lhe conferidas.

#### RESOLVE:

Art.1º Constituir Comissão de Recebimento de Bens, Serviços  
e Mercadorias do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina, estado do Paraná.

Art.2º A Comissão de Recebimento de Bens, Serviços e  
Mercadorias do Poder Executivo do Município de Cruzmaltina é composta:

Presidente: LUCILENE DA LUZ FERREIRA, servidor efetivo do município, matrícula 152426.

Membro: ADRIANA SERVA DA SILVA, servidor efetivo do município, matrícula 25421.

Membro: LUCI QUEIROZ, servidor efetivo do município, matrícula 21941.

Membro: ADRIELE PEREIRA DE PAIVA ADAMI, servidor efetivo do município, matrícula 55152436.

Membro: ANY ELLEN COSTA PIMENTA VENANCIO, servidor efetivo do município, matrícula 516007.

Membro: BIANCA RACHEL DA COSTA, servidor efetivo do município, matrícula 516051.

Membro: MARCIA DE FREITAS GASPARIN PRATESSI, servidor efetivo do município, matrícula 516000.

Membro: LEILA FRANCIELE DOS SANTOS, servidor efetivo do município, matrícula 515307.

Membro: ISADORA BECALHI ROCHA, servidor efetivo do município, matrícula 515995.

Membro: LAURINDA GOMES DE LIMA, servidor efetivo do município, matrícula 2561.

Membro: KELLY MORADOR DO NASCIMENTO, servidor efetivo do município, matrícula 516085.

Membro: CRISTIANE COSTA DE ABREU, servidor efetivo do município, matrícula 6631.

Membro: DEISE APARECIDA ALVES, servidor comissionado do município, matrícula 516098.

Membro: EVERSON DE SOUZA DA LUZ, servidor efetivo do município, matrícula 515288.



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

5

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 15 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 1310



## PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA

### *Estado do Paraná*

CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043.3125.20.00  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

Art.3º Estabelecer que a comissão de que trata o artigo 1º terá como competência receber e examinar no que diz respeito à quantidade e a qualidade, os Bens, os Materiais e/ou Serviços entregue pelo contratado em cumprimento ao contrato ou instrumento equivalente.

§ 1º Tendo competência para rejeitar os Bens, os Materiais e/ou Serviços, sempre que estiver fora das especificações do contrato ou instrumento equivalente, ou em desacordo com a amostra apresentada na fase de licitação, podendo ser submetido ao controle de qualidade.

§ 2º Após a conferência deverá encaminhar a Nota Fiscal referente a cada Bem, Mercadoria e/ou Serviço a qual deverá ser carimbada com o carimbo de recebimento e assinado pelo recebedor, e encaminhada o departamento de contabilidade, o qual fará o devido registro.

§ 3º O procedimento de recebimento estabelecido por esta portaria poderá ser executado individualmente ou conjuntamente pelos membros que compõe essa comissão.

Art.4º Não será efetuado nenhum pagamento de Bens, Materiais e/ou Serviços sem cumprir o protocolo conforme artigo 3º desta portaria.

Art.5º Esta portaria revoga a portaria 219/2024.

Art.6º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e publique-se;

EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO PARANÁ, AOS QUATORZE DIAS DO MÊS DE JANEIRO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE CINCO.

MAURICIO BUENO DE CAMARGO

Prefeito Municipal



# DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA

6

Em conformidade com a Lei Municipal Nº 545/2015 e com o Acórdão Nº 302/2009  
do Tribunal de contas do Estado do Paraná  
Av Padre Gualter Farias Negrão, 40. Centro - CEP - 86855-000 - Cruzmaltina - PR  
E-mail: prefeitura@cruzmaltina.pr.gov.br  
Telefone: (43) 3125-2000  
CNPJ N°. 01.615.393/0001-00

Cruzmaltina, Quarta-Feira, 15 de Janeiro de 2025

Edição Nº: 1310



**PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZMALTINA**  
Estado do Paraná  
CNPJ 01.615.393/0001-00  
Av. Padre Gualter Farias Negrão nº 40 - Fone 043-3125-2000  
CEP: 86.855-000 – CRUZMALTINA – PARANÁ  
www.cruzmaltina.pr.gov.br

## PORTARIA Nº 047/2025

O Prefeito de Cruzmaltina, Estado do Paraná, no uso  
de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei:

### RESOLVE

**Art. 1º.** Reduzir a carga horária da servidora **ROSINEIDE PEREIRA DE OLIVEIRA**, ocupante do cargo de ACS, de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem redução de salário, a partir desta data.

**Art. 2º** A redução da jornada de trabalho será sem prejuízo do desempenho das atribuições inerentes ao cargo ocupado, respeitando-se as normas legais aplicáveis.

**Art. 3º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, Revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

**EDIFÍCIO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE CRUZMALTINA, ESTADO DO  
PARANÁ, 15 DE JANEIRO DE 2025.**

**MAURICIO BUENO DE CAMARGO**  
**GESTOR MUNICIPAL**

---